



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: Nº 53/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: (____) _____

Recebemos através do acesso à página www.igaratinga.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor licitante, Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e a empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL

Processo Licitatório: Nº 53/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021

Tipo: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, inscrita CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, realizará procedimento de licitação nº 53/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08h30min do dia 13/05/2021, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, no seguinte endereço, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga Minas Gerais, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.1.3 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

1.2.6 em consórcio.

1.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **13/05/2021**

HORÁRIO: **08h30min**

3.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **29/2021**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **29/2021**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo IV.OU:**

4.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I E II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* **a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 29/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 O CONTRATO a ser firmado entre o Município de Igaratinga/MG, e a ganhadora do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a legislação vigente.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

d) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

e) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item e o valor total do lote. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula.

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

h) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

I) Deverá apresentar juntamente com a proposta planilha de composição de custos unitários e BDI.

J) As propostas deverão ser do tipo menor preço global.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 - Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

7.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (**noventa**) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certificado de Registro da empresa junto ao CREA, CAU OU ENTIDADE DE CLASSE EQUIVALENTE.

7.4.2 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, com formação equivalente ao serviços.

7.4.3 O vínculo empregatício será comprovado mediante: Entende-se como pertencente ao quadro permanente da licitante, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4.4. O vínculo também pode ser comprovado com contrato firmado entre a empresa e o profissional técnico (autônomo), desde que possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.

- A) O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;
- B) O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

7.4.5 Cópia da Carteira de registro junto ao CREA, CAU ou equivalente do Responsável Técnico.

7.5 – DAS DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo no **ANEXO VII**;

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme modelo no **ANEXO VI**.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.

7.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.5.5, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.1 se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.9.2 se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.9.3 se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

7.10 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àqueles serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4- LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em aleatoriedade para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.6 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.7 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.8 Para efeito do disposto no subitem 8.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.9 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora.

8.4.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada ganhadora sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a ganhador, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DO CONTATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em **ANEXO V**.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou por ocasião da prestação dos serviços.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.2 Deverá prestar os serviços diariamente de acordo com o termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência.

13.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga pelo período de até 02 (dois) anos.
-

14.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1.2 - A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

14.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

14.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência do contrato.

15.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.4 – Após 12 (doze) meses de serviços prestados o contrato poderá ser reajustado pelo INPC ACUMULADO, a pedido do contratado.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

17 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

17.1 O fiscal do contrato será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

18.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

18.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

18.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

18.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

18.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sitio www.igaratinga.mg.gov.br.

18.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

18.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

18.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

18.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

18.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento (procuração)

ANEXO III – Termo de Referencia

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Contrato

ANEXO VI – Declaração de Não emprega menor

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos

ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro

ANEXO IX – Planilha orçamentária de preços

ANEXO X – Composição de preços

ANEXO XI - BDI

19.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 23 de abril de 2021.

**LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA**

VISTO:

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL E CAIAÇÃO DE MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

xxxxxxx, de de 2021

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 29/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

Assinatura e Identificação
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO REFERÊNCIA

1- Descrição do serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG.

2 – Justificativa:

A capina manual e mecânica e a pintura em meio fio são necessárias para otimizar as limpezas nos bairros, logradouros, canteiros e praças públicas do Município de Igaratinga.

A limpeza por meio de capina e pintura de meio fio traz maior comodidade aos usuários das vias beneficiadas, além de segurança no trajeto, propiciando aos pedestres, o uso adequado dos passeios e/ou calçadas, evitando que eles necessitem caminhar pelas ruas devido aos passeios ou canteiros estarem sujos, com mata, trazendo perigo até da proliferação de animais peçonhentos que trazem risco de ataque a população. Além do mais, é de extrema importância a limpeza contínua das áreas pavimentadas com pedras poliédricas ou paralelepípedos, onde nos encontros de intercessão das pedras, nascem mato, sendo necessário eliminá-los para manter a funcionalidade da pavimentação.

Ainda, considerando os entraves relacionados aos Serviços Públicos Municipais e o fato de o município não possuir pessoal suficiente para a execução destes serviços, a contratação de empresa especializada para execução dos mesmos, traz vantagens executivas e financeiras, uma vez que a mão de obra deve ser especializada e contínua; além do mais, este serviço sendo contratado de forma continuada, propicia um número reduzido de pessoal, garantindo conseqüentemente a economia financeira do processo.

Considerando que se trata de prestação de serviço continuada e todos os itens da planilha se integram para obter o custo do serviço, devendo assim ser feita licitação com único ganhador.

3 - Descrição dos Serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS	
Manutenção de vias públicas no Município de Igaratinga.	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LOCAL: Área Urbana e Rurais do Município de Igaratinga				FORMA DE EXECUÇÃO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses				BDI 22,50%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		Manutenção de vias públicas no Município de Igaratinga.				
1.1	4915744	Capina manual de logradouros públicos	m ²	100.000,00	0,69	69.000,00
1.2	4915744	Roçada manual de estradas vicinais	m ²	82.000,00	0,69	56.580,00
1.3	4915776	Roçada mecânica de estradas vicinais	m ²	100.000,00	0,06	6.000,00
1.4	83693	Caiação de meio fio	m ²	50.000,00	4,76	238.000,00
1.5	5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão - carga e descarga manuais	t	5.000,00	24,84	124.200,00
1.6	MATED-11176	Transporte de material de roçada, caminhão basculante 8,0m ³ / 16t diesel com mínimo 170hp Ikk-1418 ou equiv. (Manut/ operação)	t x Km	100.000,00	3,21	321.000,00
TOTAL GERAL DO SERVIÇO						814.780,00

1 - Localização das Ruas

DISTRITO DE ANTUNES				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA CARMEN MARIA RODRIGUES	19°54'13.14"S	44°42'11.22"O	19°54'17.79"S	44°42'11.43"O
RUA MARIETTA MARIA DE JESUS	19°54'10.57"S	44°42'8.87"O	19°54'18.21"S	44°42'9.34"O
RUA GERALDO PENHA MENDONÇA	19°54'9.75"S	44°42'6.69"O	19°54'19.46"S	44°42'7.25"O
RUA VICENTINA CALIXTA	19°54'14.21"S	44°42'4.83"O	19°54'18.59"S	44°42'5.10"O
RUA SEM NOME	19°54'14.14"S	44°42'2.38"O	19°54'15.87"S	44°42'2.98"O
RUA ATALIBA VASCONCELOS	19°54'14.79"S	44°42'0.16"O	19°54'16.59"S	44°42'0.90"O
RUA JOÃO FERREIRA NICOLAU	19°54'21.49"S	44°41'58.78"O	19°54'23.12"S	44°41'56.93"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'23.47"S	44°41'56.92"O	19°54'29.45"S	44°42'1.59"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA OLIVEIRA	19°54'27.54"S	44°41'58.16"O	19°54'30.59"S	44°42'0.41"O
RUA JOSÉ BARREIRO	19°54'26.26"S	44°41'59.31"O	19°54'28.40"S	44°41'56.66"O
RUA FRANCISCO OLIVÉ	19°54'34.74"S	44°41'56.16"O	19°54'28.66"S	44°42'2.81"O
RUA JOÃO NEPOMUCENO	19°54'29.74"S	44°41'56.67"O	19°54'33.25"S	44°41'50.80"O
RUA JOSÉ CRISTIANO	19°54'27.64"S	44°41'55.39"O	19°54'30.99"S	44°41'49.92"O
RUA MARIANA	19°54'29.66"S	44°41'45.07"O	19°54'27.11"S	44°41'51.19"O
RUA FRANCISCO RODRIGUES	19°54'30.33"S	44°41'55.34"O	19°54'24.50"S	44°41'51.54"O
RUA TRINTA E UM DE MARÇO	19°54'33.43"S	44°41'50.48"O	19°54'24.48"S	44°41'47.14"O
RUA DOS PAULISTAS	19°54'27.12"S	44°41'44.40"O	19°54'26.03"S	44°41'47.44"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'15.84"S	44°41'53.40"O	19°54'14.13"S	44°41'52.87"O
RUA OLIVEIRA	19°54'16.44"S	44°41'50.93"O	19°54'15.11"S	44°41'50.34"O
RUA CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA	19°54'17.30"S	44°41'48.51"O	19°54'16.43"S	44°41'47.97"O
RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	19°54'16.60"S	44°41'45.68"O	19°54'17.09"S	44°41'45.96"O
RUA NENÉM MUZI	19°54'26.47"S	44°42'4.52"O	19°54'38.59"S	44°41'56.16"O

IGARATINGA				
BAIRRO SÃO GERALDO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA JOSÉ INÁCIO	19°27'17,01"S	44°42'6.59"O	19°57'23.44"S	44°42'8.43"O
RUA FRANCISCA INÊS	19°57'19.72"S	44°42'4.95"O	19°57'23.95"S	44°42'6.13"O
RUA GERALDO COSTA RIBEIRO	19°57'19.08"S	44°42'2.10"O	19°57'24.64"S	44°42'3.70"O
RUA PADRE LIBÉRIO	19°57'18.99"S	44°41'59.45"O	19°57'20.41"S	44°41'59.87"O
RUA FLORESTAL	19°57'20.61"S	44°41'59.72"O	19°57'21.15"S	44°41'57.83"O
RUA AGUAPEÍ	19°57'21.45"S	44°41'57.61"O	19°57'28.68"S	44°41'59.62"O
RUA SEM NOME	19°57'23.17"S	44°41'56.90"O	19°57'22.93"S	44°41'57.90"O
RUA SEM NOME	19°57'24.84"S	44°41'56.95"O	19°57'24.51"S	44°41'58.22"O
RUA ANTONIO PINTO	19°57'26.56"S	44°41'57.08"O	19°57'26.12"S	44°41'58.72"O
RUA MARIA RUFINA DE SOUZA	19°57'27.86"S	44°41'57.50"O	19°57'26.91"S	44°42'1.37"O
RUA AMADOR TELES DE MENEZES	19°57'28.82"S	44°41'58.99"O	19°57'28.19"S	44°42'1.81"O
RUA BERLAMINO T. DE MENEZES	19°57'29.97"S	44°42'0.69"O	19°57'29.53"S	44°42'2.22"O
RUA JOSÉ HENRIQUES CAMPOS	19°57'31.18"S	44°42'1.36"O	19°57'30.80"S	44°42'2.52"O
BAIRRO CENTRO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GERALDO PIO DA FONSECA	19°56'58.92"S	44°42'38.06"O	19°57'4.95"S	44°42'36.08"O
RUA SALVINA LUIZA DE SOUZA	19°56'59.47"S	44°42'35.38"O	19°57'0.98"S	44°42'34.87"O
RUA SÃO PAULO	19°57'4.84"S	44°42'21.78"O	19°57'7.47"S	44°42'16.54"O
RUA ANTONIO JULIO PEREIRA	19°57'3.89"S	44°42'41.99"O	19°57'9.34"S	44°42'45.67"O
RUA LUIZ JULIO FONSECA	19°57'11.14"S	44°42'18.04"O	19°57'10.30"S	44°42'14.44"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA LESTE	19°57'7.94"S	44°42'14.61"O	19°57'10.27"S	44°42'15.40"O
RUA PARANÁ	19°57'8.51"S	44°42'13.25"O	19°57'14.97"S	44°42'16.74"O
CERRADINHO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA TREZE DE JUNHO	19°57'13.47"S	44°42'30.48"O	19°57'15.77"S	44°42'31.15"O
RUA BELA VISTA	19°57'15.93"S	44°42'31.09"O	19°57'19.07"S	44°42'24.14"O
RUA PERU	19°57'19.67"S	44°42'24.31"O	19°57'16.34"S	44°42'22.94"O
JARDIM VITÓRIA	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA LONDRES	19°56'39.18"S	44°42'36.82"O	19°56'44.76"S	44°42'32.16"O
RUA INSTAMBUL	19°56'39.12"S	44°42'34.61"O	19°56'43.67"S	44°42'30.80"O
RUA MOSCOU	19°56'39.12"S	44°42'32.23"O	19°56'40.90"S	44°42'30.82"O
RUA PEQUIM	19°56'42.04"S	44°42'36.48"O	19°56'38.68"S	44°42'32.06"O
NOVO PROGRESSO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GIRASSOL	19°56'40.12"S	44°43'4.79"O	19°56'33.83"S	44°43'3.23"O
RUA AZALEIA	19°56'33.85"S	44°43'3.05"O	19°56'34.02"S	44°42'57.59"O
RUA JASMIM	19°56'35.54"S	44°43'4.00"O	19°56'35.71"S	44°42'58.17"O
RUA VIOLETA	19°56'37.16"S	44°43'3.97"O	19°56'37.41"S	44°42'58.76"O
RUA LÍRIO	19°56'39.32"S	44°43'4.00"O	19°56'37.68"S	44°43'0.24"O
RUA MARGARIDA	19°56'33.61"S	44°42'56.15"O	19°56'37.46"S	44°42'58.15"O
BAIRRO SÃO JOSÉ E PROLONGAMENTO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA FLORIANOPOLIS	19°57'18.10"S	44°42'51.72"O	19°57'17.36"S	44°42'50.79"O
RUA BAHIA	19°57'17.31"S	44°42'50.61"O	19°57'21.76"S	44°42'46.51"O
RUA SANTA CATARINA	19°57'20.93"S	44°42'50.14"O	19°57'17.87"S	44°42'46.77"O
RUA PORTO ALEGRE	19°57'21.81"S	44°42'46.43"O	19°57'18.65"S	44°42'42.98"O
RUA GOIAS	19°57'18.02"S	44°42'46.63"O	19°57'28.91"S	44°42'36.34"O
RUA RIO DE JANEIRO	19°57'22.84"S	44°42'41.72"O	19°57'20.01"S	44°42'38.44"O
RUA MARANHÃO	19°57'32.98"S	44°42'48.01"O	19°57'25.62"S	44°42'39.63"O
RUA BAHIA CONTINUAÇÃO	19°57'27.11"S	44°42'41.24"O	19°57'31.37"S	44°42'37.29"O
RUA PERNAMBUCO	19°57'28.92"S	44°42'42.88"O	19°57'33.49"S	44°42'38.68"O
RUA BARÃO DE COCAIS	19°57'32.17"S	44°42'39.52"O	19°57'32.62"S	44°42'37.41"O
RUA A	19°57'30.49"S	44°42'44.50"O	19°57'34.94"S	44°42'40.66"O
RUA B	19°57'31.90"S	44°42'46.53"O	19°57'36.21"S	44°42'42.83"O
RUA AMAZONAS	19°57'33.96"S	44°42'38.61"O	19°57'36.79"S	44°42'42.98"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA ITAÚNA	19°57'26.01"S	44°42'23.25"O	19°57'26.29"S	44°42'25.59"O
PRAÇA PROX Á RUA ITAUNA	19°57'25.66"S	44°42'22.82"O	19°57'25.61"S	44°42'21.61"O
BAIRRO JOÃO GOMES MARQUES	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	19°57'40.29"S	44°42'27.09"O	19°57'41.91"S	44°42'33.91"O
RUA SÃO GERALDO	19°57'41.24"S	44°42'29.76"O	19°57'40.44"S	44°42'30.21"O
RUA SANTA CLARA	19°57'39.29"S	44°42'28.30"O	19°57'41.10"S	44°42'33.26"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°57'37.55"S	44°42'32.53"O	19°57'42.07"S	44°42'34.61"O

DISTRITO DE LIMAS				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA SEM NOME	19°53'20.71"S	44°47'51.85"O	19°53'23.04"S	44°47'48.83"O
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	19°53'24.64"S	44°48'7.35"O	19°53'22.30"S	44°47'54.35"O
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	19°53'24.60"S	44°47'53.67"O	19°53'26.88"S	44°48'6.17"O
RUA SANTA HELENA	19°53'29.21"S	44°48'5.14"O	19°53'26.79"S	44°47'52.76"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°53'31.30"S	44°48'4.39"O	19°53'29.86"S	44°47'55.72"O
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	19°53'33.33"S	44°48'3.94"O	19°53'31.29"S	44°47'55.36"O
RUA SÃO GERALDO	19°53'22.72"S	44°48'1.46"O	19°53'33.65"S	44°47'59.37"O
RUA SÃO PAULO	19°53'23.17"S	44°47'56.87"O	19°53'29.46"S	44°47'55.59"O
RUA SANTO ANTÔNIO	19°53'24.73"S	44°48'6.48"O	19°53'32.93"S	44°48'3.67"O

4 - Das Obrigações do Contratado:

4.1. Prestar os serviços de acordo com este termo de referência e cumprir fielmente as obrigações nele impostas;

4.2. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, mantendo em dia todas as suas obrigações fiscais e tributárias;

4.3. Admitir de acordo com a legislação vigente: mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, efetuando todos os pagamentos aos seus funcionários em valores e datas nos limites mínimos definidos nas convenções coletivas por categoria profissional. É ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo à CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

4.4. Disponibilizar para todos os colaboradores e arcar com gastos referentes a uniformes, equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários para execução dos serviços, oferecendo treinamento sobre a utilização e obrigatoriedade do uso dos mesmos respeitando e fazendo cumprir as legislações pertinentes;

4.5. Arcar com gastos referentes a transporte, alimentação e pernoite de trabalhadores quando estes forem necessários para a execução dos serviços;

4.6. Deverão ser admitidos apenas candidatos que apresentarem boas referências, possuindo todos os documentos em sua devida ordem além de possuírem capacidade física e motora, além da qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá manter em serviço apenas os trabalhadores que se mostrarem cuidadosos com o patrimônio público, além de atenciosos e educados com a população;

4.8. A CONTRATADA deverá solicitar de seus funcionários, seus respectivos cartões de vacina, devendo todos estarem com as devidas vacinas em dia, principalmente de tétano; realizando a vacinação dos que não estiverem; eles deverão realizar também, exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho;

4.9. Caso tenha necessidade a contratada deverá dispor de escritório no Município para controle e planejamento das atividades, além do atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente; dispondo ainda de local adequado para o armazenamento dos equipamentos e demais utensílios e ferramentas necessários para execução dos serviços, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.10. Dispor de veículos e equipamentos em quantidade e condições necessárias para a devida execução de todos os serviços, respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.11. Disponibilizar para avaliação e vistoria por parte da CONTRATANTE, todos os equipamentos e veículos pertinentes a execução dos serviços, providenciando a substituição imediata dos que forem solicitados e justificados.

4.12. Deverá executar periodicamente manutenção preventiva dos veículos e equipamentos para evitar transtornos e atrasos aos serviços; e quando necessário, providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção;

4.13. Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

4.14. Realizar os serviços em avenidas, ruas, praças, travessas e estradas vicinais, prédios públicos e quaisquer outros locais de uso público onde for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo ao planejamento do gestor do contrato.

4.15. Prestar os serviços diariamente contratados dentro dos padrões e prazos estipulados e estabelecidos pelo Município de Igaratinga de acordo com as especificações do edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.17. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Igaratinga mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições estabelecidas no edital do certame, sendo necessário a apresentação dos documentos de comprovação de idoneidade fiscal e tributária para que sejam realizados os pagamentos.

5 - Do Pessoal Mínimo Obrigatório



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1. A empresa deverá compor equipe de trabalho que atenda às necessidades dos serviços contratados, em quantidade suficiente para realizar os mesmos no tempo estipulado pelo gestor, observando o volume autorizado pela ordem de serviço.

5.1.1. A equipe mínima necessária deverá seguir conforme indicações abaixo:

01 Motorista categoria D ou equivalente

01 funcionários na caiação

03 funcionários na roçada e capina manual

Obs: o motorista poderá ser um dos funcionários da caiação, capina ou roçada.

6 - Especificações Técnicas

Este Memorial descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas visa promover diretrizes essenciais, para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do Município de Igaratinga, para o período contínuo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses conforme necessidade e disposição orçamentária, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.1 - Fundamentos Gerais:

O presente documento estabelece as condições técnicas básicas a serem respeitadas, durante a vigência de contrato e na execução de serviços.

A contratada deverá observar todas as legislações vigentes, principalmente no que tange a direitos trabalhistas e preservação ambiental, normas técnicas e determinações para o desenvolvimento das atividades.

A omissão de qualquer procedimento deste termo não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Os serviços do objeto contemplam os seguintes itens:

- Serviços de Capina Manual em vias públicas;
- Caiação de Meios-fios
- Roçada manual ou mecânica das estradas vicinais;

6.2- Definição, Escopo e Características dos Serviços:

6.2.1 - Capina Manual de vias públicas :

Definição:

Define-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, acostamentos, meios fios, fissuras de passeio e, demais vias e logradouros públicos.

Metodologia de Execução:

Atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição:

Compor o quadro operacional com mínimo: 03 capinadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos utilizados para os remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

6.2.2 - Caiação de Meios-Fios:

Definição:

Será executado o serviço de caiação em duas demãos com supercal, em toda a área aparente do meio-fio ou em áreas afim para proporcionar uma melhor aparência á rua/av. e praças.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro quadrado (m²) de superfície aplicada no meio fio. O rendimento da CAL deverá ser 0,3kg (300 gramas) por metro quadrado aplicado.

Metodologia de Execução:

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência:

- SINALIZAR o local, de acordo com o as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- EXECUTAR o serviço de caiação nos locais definidos para a execução dos serviços;
- RETIRAR a sinalização

Critérios Gerais para execução dos Serviços:

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos, equipamentos e máquinas necessários utilizados para os serviços serão de responsabilidade da Contratada.

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrados (m²), efetivamente executados, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal.

6.2.3 – Roçada das estradas vicinais

Definição:

Define-se como serviços de roçada manual ou mecânica das estradas vicinais os procedimentos realizados utilizando foice, facão e outras ferramentas ou até equipamentos mecânicos para erradicação de vegetação que obstrui ou atrapalha a passagem de veículos nas estradas vicinais.

Metodologia de Execução:

Atuar em estradas vicinais, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Compor o quadro operacional com mínimo: 03 capinadores ou roçadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos utilizados para os remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Podendo o Município determinar que os galhos, cipós ou outras vegetações sejam deixados nas bordas das estradas vicinais, assim não computando o carga, transporte e descarga deste matérias nas medições.

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

7 – Das Condições para Contratação de Pessoal:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1 - A CONTRATADA deverá oferecer quadro de empregados, equipamentos e veículos mínimos adequados para atender o discriminado neste projeto básico.

7.2 - O serviço será realizado de Segunda-Feira a sexta-feira no período Diurno conforme solicitação da CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA deverá considerar que os equipamentos e pessoal trabalhão no mínimo 40 horas, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objetivo deste certame, contarão como horas extras que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

7.4 - A CONTRATANTE terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

7.5 - A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham. Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

7.6 - Para cada função deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Igaratinga, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direito de conservação coletiva, horas extra e demais obrigatórios a perfeita execução dos serviços.

7.7 - É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros químicos para os funcionários conforme necessidade e as normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.9 - A CONTRATADA deverá apresentar **PPRA “PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS”**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 - Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste termo e conforme Laudo da Fiscalização.

8.2 - O transporte do pessoal para os locais de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e as Lei Trabalhistas vigentes.

8.3 - A composição quantitativa do quadro operacional e ferramental são meramente informativos. A contratada deverá realizar as adequações necessárias para manter a produtividade e qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento o cronograma mensal.

8.4 - Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.

8.5 - A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.

8.6 - A CONTRATANTE poderá determinar o redimensionamento de serviços e pessoal em razão de sua demanda.

8.7 - Os critérios do município, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 - Os materiais orgânicos e inorgânicos provenientes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até o dia subsequente a capina.

9 - Avaliação de Custo:

9.1 - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002.

10 – Critério de Julgamento:

Menor preço que atenda as especificações do termo de referência.

11 - Prazo de Vigência Do Contrato_:

12 (doze) meses.

12 - SANÇÕES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga pelo período de até 02 (dois) anos.

12.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.1.2 - A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

12.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e nas normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13- Sustentabilidade em atendimento das Políticas Públicas

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

13.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

13.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Igaratinga, 23 de abril de 2021.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Flavio L. Greco S.
Engenheiro Civil
CREA / MG – 64.880/D



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

PREGÃO Nº - 29/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalada à Praça – Manuel de Assis, 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 045.570.456-26, RG MG – 11.325.803 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Igaratinga / MG;

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG, conforme descrição no termo de referência III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e um, com término previsto para o dia (.....) de de, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Prestar os serviços de acordo com este termo de referência e cumprir fielmente as obrigações nele impostas;

3.2. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, mantendo em dia todas as suas obrigações fiscais e tributárias;

3.3. Admitir de acordo com a legislação vigente: mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, efetuando todos os pagamentos aos seus funcionários em valores e datas nos limites mínimos definidos nas convenções coletivas por categoria profissional. É ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo à CONTRATADA pelos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

3.4. Disponibilizar para todos os colaboradores e arcar com gastos referentes a uniformes, equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários para execução dos serviços, oferecendo treinamento sobre a utilização e obrigatoriedade do uso dos mesmos respeitando e fazendo cumprir as legislações pertinentes;

3.5. Arcar com gastos referentes a transporte, alimentação e pernoite de trabalhadores quando estes forem necessários para a execução dos serviços;

3.6. Deverão ser admitidos apenas candidatos que apresentarem boas referências, possuindo todos os documentos em sua devida ordem além de possuírem capacidade física e motora, além da qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá manter em serviço apenas os trabalhadores que se mostrarem cuidadosos com o patrimônio público, além de atenciosos e educados com a população;

3.8. A CONTRATADA deverá solicitar de seus funcionários, seus respectivos cartões de vacina, devendo todos estarem com as devidas vacinas em dia, principalmente de tétano; realizando a vacinação dos que não estiverem; eles deverão realizar também, exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho;

3.9. Caso tenha necessidade à contratada deverá dispor de escritório no Município para controle e planejamento das atividades, além do atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente; dispondo ainda de local adequado para o armazenamento dos equipamentos e demais utensílios e ferramentas necessários para execução dos serviços, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.10. Dispor de veículos e equipamentos em quantidade e condições necessárias para a devida execução de todos os serviços, respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

3.11. Disponibilizar para avaliação e vistoria por parte da CONTRATANTE, todos os equipamentos e veículos pertinentes a execução dos serviços, providenciando a substituição imediata dos que forem solicitados e justificados.

3.12. Deverá executar periodicamente manutenção preventiva dos veículos e equipamentos para evitar transtornos e atrasos aos serviços; e quando necessário, providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção;

3.13. Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.14. Realizar os serviços em avenidas, ruas, praças, travessas e estradas vicinais, prédios públicos e quaisquer outros locais de uso público onde for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo ao planejamento do gestor do contrato.

3.15. Prestar os serviços diariamente contratados dentro dos padrões e prazos estipulados e estabelecidos pelo Município de Igaratinga de acordo com as especificações do edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

3.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.17. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Igaratinga mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.18. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições estabelecidas no edital do certame, sendo necessário a apresentação dos documentos de comprovação de idoneidade fiscal e tributária para que sejam realizados os pagamentos.

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

4.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.3 – publicar o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LEGAL:

5.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 53/2021, Pregão nº - 29/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DO VALOR TOTAL

6.1 Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência do contrato.

6.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 – Após 12 (doze) meses de serviços prestados o contrato poderá ser reajustado pelo INPC ACUMULADO, a pedido do contratado.

6.5 O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial da presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

8.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da contratada, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total deste do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga pelo período de até 02 (dois) anos.
-

9.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.1.2 - A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência.

10.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

10.4 Deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais de acordo com a legislação vigente de seus empregados que prestam serviços neste Município do mês anterior ao da nota fiscal paga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O fiscal do contrato será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

CONTRATADO

Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor do Contrato

Welinton Gomes de Lima
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partida de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021**, do Município de Igaratinga e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone e-mail para contato: